



Edital de Chamada Pública n.º01/2016.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Educação de Jovens e Adultos Professor Geraldo Lafayette Bezerra, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Felinto Escolastico S/N Bairro do Cristo Redentor, CEP:580.070380, inscrita no CNPJ sob n.º 01.516.689/0001-74, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Vania Maria Pedrosa da Costa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola E.F.M.EJA. PROFESSOR GERALDO LAFAYETTE BEZERRA, durante o período de 06 de março a 26 março de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de

Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:(Referente á 200 dias).

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERENCIA
1	Achocolatado em pó obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, acondicionado em embalagem plástica ou metálica pesando 400g.	Kg	50	5,49 c/400g
2	Açúcar cristal obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesado 1 kg.	Kg	300	1,99 kg
3	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme.	Kg	30	16,00 kg
4	Arroz parbolizado tipo 1ª, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	Kg	300	2,39 kg

5	Batata inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	Kg	100	3,00 kg
6	Bebida láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	700	1,99 L
7	Biscoito doce sem recheio – tipo Maisena, acondicionado em pacotes de 400 g, invólucro com 3 tiras	Kg	05	2,98 c/400g
8	Biscoito salgado com sal – tipo Cream Cracker, acondicionado em pacotes de 400 g, invólucro com 3 tiras	Kg	05	1,99 c/400g
9	Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	200	21,99 kg
10	Couve folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	30	6,00 kg
11	Carne Bovina sem osso, chá de dentro, em pedaços ou bifes resfriada, 2ª (magra) embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	200	23,00 kg
12	Carne de charque, produto preparado com carne Bovina tipo charque de agulha 1ª qualidade.	Kg	200	21,99 Kg
13	Colorau em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, acondicionado em pacotes de 100 gramas.	Kg	30	8,25 kg
14	Extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate, acondicionado em lata fechada de 350g cada.	Kg	30	1,75 c/350g
15	Feijão carioca ou mulatinho Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, acondicionados em saco plástico de 1 kg.	Kg	50	4,70 kg
16	Flocos de milho pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500g.	Kg	100	0,99 c/500g
17	Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio,	Kg	100	5,98 kg

	sem manchas, pele completa ausência de pernas penugem e parasitas;			
18	Leite em pó integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200g	Kg	150	3,49 c/200g
19	Massa alimentícia tipo seca para macarronada, formato espaguete, embalagem primaria: 500 g	Kg	250	2,29 c/500g
20	Óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, acondicionados em frasco plástico com 900 ml.	900 ml.	20	3,45
21	Pão tipo francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	Kg	140	6,99kg
22	Proteína texturizada de Soja em embalagem plástica de 500g	Kg	20	4,69
23	Sal refinado, iodado cloreto de sódio e sai de iodo, Acondicionado em embalagem de 1 kg.	Kg	20	0,40 kg
24	Tempero completo em pó fino, destinado a temperar alimentos acondicionados em pacote de 100g.	Kg	10	1,67
25	Vinagre de álcool, produto natural, acondicionados em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente.	Grf	30	1,49
26	Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	2,79 kg
27	Acerola de boa qualidade, sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	Kg	200	12,50 kg
28	Caju, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	13,50 kg
29	Goiaba, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	2,35 kg
30	Maracujá, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	6,00 kg
31	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	2,00 kg
32	Bolo caseiro	Kg	140	
33	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	3,00k g
34	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	60	3,50 kg

35	Coentro hortaliça classificada como verdura verde fresca.	Kg	200	4,00 Kg
36	Feijão Macassar novo constituído de grãos inteiros e sadios, isentos de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	Kg	50	5,80 kg
37	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	3,00 kg
38	Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriada com 30 unidades.	BAND C/30	30	0,27 Unidade
39	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	30	4,25 kg
40	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades de boa qualidade.	Kg	200	3,00 kg
41	Banana prata de boa qualidade, sem lesões origem física ou mecânica.	Kg	200	2,50 kg
42	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	1,40 kg
43	Milho desolado	Kg	100	1,78
44	File de peixe – cortado em file, congelado, sem osso ou espinha sem pele, com aspecto firme apresentado cor branca ou ligeiramente, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com a portaria do Ministério Da Agricultura e/ou Ministério Da Saúde, DIPOA N° 304 de 22/04/96 N°145 de 22/04/98, da resolução ANVISA N°105 de 19/05/99.	Kg	200	13,00 kg
45	Laranja Pêra de primeira “in natura” apresentando - grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	200	1,35 kg.
46	Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	100	0,75 kg

47	Leite de coco, homogenizado, padronizado de 9 a 11% de gordura embalagem de 200 ml.	ml	280	3,19
48	Canela em pó, embalagem, frasco com 40g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de acordo com as normas e/ ou resolução do CNNPA.	Gr	30	1,59
49	Aveia em flocos finos, instantânea, embalagem caixa com 250g, contendo o nome do fabricante, data da fabricação, prazo de validade e vencimento, de acordo com as normas e padrões para alimentos da CNNPA.	Cx	10	2,31
50	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo media; classe: branca tipo 1. Embalagem de 1 kg.	Kg	20	2,60 kg
51	Manga de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	50	1,20 kg
52	Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	30	0,80 kg
53	Inhame, boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Kg	200	8,00 kg

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 23 de março de 2016, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Educação de Jovens e Adultos Professor Geraldo Lafayette Bezerra, maiores informações na Av. Felinto Escolástico S/N Cristo Redentor, João Pessoa- PB, pelos telefones (83) 3223-7218, no horário das 8:00 as 16:00 hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio de Educação de Jovens e Adultos Professor Geraldo Lafayette Bezerra, S/N, Bairro: Cristo Redentor, nos dias uteis, pelo período de março a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública e todas as atividades serão registradas em atas.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido No Art. 25 da Resolução FNDE nº 26/13, nessa ordem;

- I. Os fornecedores locais do município;
- II. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, 23 de dezembro de 2003;
- IV. Os grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) estes sobre os Fornecedores individuais; e
- V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural do estado e do país, nesta ordem.

João Pessoa, 02 de março de 2016.



Presidente do Conselho Escolar

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)



Diretor da Escola.

Luis Pereira da Costa
Diretor
Mat. 84557/4